



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: VEREADOR ROBERTO CARLOS DE MOURA - PROS

JOSÉ OLÍMPIO DE MELO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, NOS TERMOS DO ARTIGO 51 § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº 004 de 19 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 – Os servidores públicos municipais do município de São José dos Quatro Marcos terão direito a perceber, como forma de incentivo á busca do ensino para o aprimoramento pessoal e do serviço público prestado á comunidade, promoção por merecimento de uma referência, obedecidas as seguintes disposições:

I – uma promoção ao concluir o ensino Fundamental, uma promoção ao concluir o ensino Médio, desde que sejam reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, do Estado de origem. E uma promoção ao concluir o ensino superior em qualquer área, desde que os cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.

II - ...

III - ...

IV - ...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO
AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014

JOSÉ OLÍMPIO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal